



Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Aprovado por:

06/505/lotas 4
Favor e 04 (Quatro) lotas CONTRA

Em:

05/05/14

Rosângela Alfenas
Vereadora -
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 012/14

Senhora Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, de posse do Projeto de Lei em referência que “Dá nova redação aos Artigos 106 e 108, da Lei Municipal nº 3.591, de 20 de abril de 2007, que dispõe sobre o serviço público de transporte coletivo e individual de passageiros do Município de Ubá e dá outras providências”, vem apresentar a seguinte proposta de emenda a seu texto:

Emenda modificativa ao Art. 1º, § 3º, do presente Projeto de Lei, alterando o Art. 106, da Lei Municipal nº. 3.591/07, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. - Os demais regramentos referentes ao Serviço Público de Transporte por Táxi, não constantes desta Lei, serão regulamentados pelo Executivo, e levados a plenária do Poder Legislativo Municipal para votação.

Atenciosamente,

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 07 de abril de 2014.

Roberto Filgueiras
VEREADOR